



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4464, de 19 de dezembro de 2025.

“Altera o art. 1º da Lei nº 4.435, de 06 de novembro de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei 4.435, de 06 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar parceria com o CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC, e a conceder contribuição financeira de aplicação compulsória destinada ao incentivo desportivo educacional e de rendimento, no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para cobrir despesas do Clube durante o exercício de 2025 e 2026.

(...)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás,
aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal